



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2017

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 299/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 E 313/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 - GESTÃO 2018/2020.

ATA DA 574 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 10h38, na sala do 6º andar da sede Glória do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, situado à Rua da Glória, 190 – Glória, Rio de Janeiro, RJ, iniciou-se a 574 Reunião Ordinária de Plenário do Coren/RJ onde se reuniram conselheiros titulares e suplentes, estando presentes os seguintes **CONSELHEIROS TITULARES:** Ana Lucia Telles Fonseca – Presidente, Ana Teresa Ferreira de Souza – VicePresidente, Glauber José de Oliveira Amancio – Primeiro-Secretário, Maria Lucia Tanajura Machado – Primeira-Tesoureira, Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira, Aisar Santana Matos, Cintia Alves Cervantes Reis, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio, Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Josimar Santos Barbosa, Marcia Cristina Guimarães de Oliveira, Uilza Marta de Souza de Andrade Passos, Wilma Gonçalves do Nascimento, Zuleida Vidal de Andrade e os seguintes **CONSELHEIROS SUPLENTES:** Angélica Lyra Arnozo Nogueira, Carla Aparecida Juvenal da Silva, Elizeth Lucio Ramos, Hamilton Delgado de Almeida, Jussara Pinho dos Santos, Lázaro José dos Santos, Magali de Carvalho Delfino, Rogéria Maria Silva do Nascimento, Olguimar dos Santos Dias e Saulo Lima da Silva Yanowich. **JUSTIFICARAM AUSÊNCIA:** Carolina Alves Felipe Amancio – Segunda-Secretário, Marcelo Barbosa de Mendonça, Flávia Espíndola Kiuchi, Adriana Miranda da Silva Cristóvão, Leonardo Machado Leal, Mônica Belarmino Ferreira Lima, Evandro Cruz Gomes e Jane Peçanha Gonçalves França. **1 - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**, após conferência dos presentes e das ausências justificadas, verificou-se o quórum inicial de 19 (dezanove) conselheiros presentes, procedendo-se às **SUBSTITUIÇÕES REGIMENTAIS:** Hamilton Delgado de Almeida substituindo Ana Teresa Ferreira de Souza, Magali de Carvalho Delfino substituindo Carolina Alves Felipe, Carla Aparecida Juvenal da Silva substituindo Eliane Soares de Araújo, Olguimar dos Santos Dias substituindo Cintia Alves Cervantes Reis, Lázaro José dos Santos substituindo Evandro Cruz Gomes, Saulo Lima da Silva Yanowich substituindo Leonardo Machado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

29 Leal, Elizeth Lucio Ramos substituindo Marcelo Barbosa de Mendonça, Rogéria Maria Silva do
30 Nascimento substituindo Marcia Cristina Guimarães de Oliveira. A funcionária Danielle Bartoly, chefe
31 do Defis, foi convidada para participar na reunião e esteve presente. **2 - APROVAÇÃO DA PAUTA
32 DA 574 ROP.** Aberta a sessão, a Presidente do Plenário, Ana Lucia Telles Fonseca, apresenta a pauta
33 da 574 ROP e as sugestões de inclusão, a saber: **3.1 PROCESSO ÉTICO Nº 004/19 – 10 H
34 DENUNCIANTE: [REDACTED] DENUNCIADA: [REDACTED]
35 [REDACTED] PORTARIA COREN/RJ Nº
36 1454/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019. RELATORA: SAULO DA LIMA DA SILVA
37 YANOWICH – COREN/RJ Nº 821017-TE PARECER 258/2019; 3.2 PROCESSO ÉTICO Nº
38 009/17 – 11 H DENUNCIANTE: [REDACTED]
39 DENUNCIADA: [REDACTED]
40 PORTARIA COREN/RJ Nº 138/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020. RELATORA: ADRIANA
41 MIRANDA DA SILVA CRISTÓVÃO – COREN/RJ Nº 490781-TE PARECER 027/2020; 3.3
42 PROCESSO ÉTICO Nº 011/2017 – 12 H DENUNCIANTE: COREN/RJ POR
43 REPRESENTAÇÃO SES DENUNCIADA: [REDACTED]
44 [REDACTED] PORTARIA COREN/RJ Nº 754/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
45 RELATORA: MARIA LUCIA TANAJURA MACHADO – COREN/RJ Nº 9254-TE-R
46 PARECER 028/2020; 3.4 PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 001/2019 – PROCESSO ÉTICO Nº
47 005/2017 DENUNCIANTE: COREN/RJ – EX OFICIO DENUNCIADOS: [REDACTED]
48 [REDACTED]
49 [REDACTED]
50 [REDACTED]
51 [REDACTED]
52 [REDACTED] PORTARIA COREN/RJ
53 Nº 100/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020. RELATOR: HAMILTON DELGADO DE
54 ALMEIDA – COREN/RJ Nº 59467-ENF PARECER 010/2020; 3.5 PROCESSO
55 ADMINISTRATIVO Nº 277/2016 DENUNCIANTE: COREN/RJ DENUNCIADA: [REDACTED]
56 [REDACTED] PORTARIA COREN/RJ Nº 202/2020 DE
57 14 DE FEVEREIRO DE 2020. RELATORA: MARIA LUCIA TANAJURA MACHADO –**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

58 COREN/RJ Nº 9254-TE-R PARECER 030/2020; 3.6 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
59 1459/2016 DENUNCIANTE: COREN/RJ DENUNCIADA: [REDACTED]
60 [REDACTED] PORTARIA COREN/RJ Nº 203/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE
61 2020. RELATORA: MARIA LUCIA TANAJURA MACHADO – COREN/RJ Nº 9254-TE-R
62 PARECER 031/2020;
63 3.7 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 DENUNCIANTE: [REDACTED]
64 [REDACTED] DENUNCIADA: [REDACTED]
65 [REDACTED] PORTARIA COREN/RJ Nº 046/2020 DE 14 DE JANEIRO DE
66 2020. RELATORA: WILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO – COREN/RJ Nº 29148-ENF
67 PARECER 026/2020; 3.8 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
68 DENUNCIANTE: COREN/RJ POR REPRESENTAÇÃO HOSPITAL CASA DE PORTUGAL
69 DENUNCIADO: [REDACTED] PORTARIA
70 COREN/RJ Nº 200/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020. RELATORA: HAMILTON
71 DELGADO DE ALMEIDA – COREN/RJ Nº 59467-ENF PARECER 029/2020; 3.9
72 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019 DENUNCIANTE: [REDACTED]
73 [REDACTED] DENUNCIADO: [REDACTED]
74 [REDACTED] PORTARIA COREN/RJ Nº 611/2019 DE
75 20 DE MAIO DE 2019. RELATOR: MÁRCIA CRISTINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA –
76 COREN/RJ Nº 26072-ENF PARECER 032/2020; 3.10 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
77 Nº 152/2019 DENUNCIANTE: COREN/RJ DENUNCIADO: [REDACTED]
78 [REDACTED] PORTARIA COREN/RJ Nº 107/2020 DE 23 DE
79 JANEIRO DE 2020. RELATOR: WILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO – COREN/RJ Nº
80 29148-ENF PARECER 033/2020; 3.11 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019
81 DENUNCIANTE: COREN/RJ POR REPRESENTAÇÃO A COORDENAÇÃO DE
82 ENFERMAGEM DE CABO FRIO DENUNCIADAS: [REDACTED]
83 [REDACTED]
84 [REDACTED]
85 [REDACTED] PORTARIA COREN/RJ Nº 058/2020 DE 16
86 DE JANEIRO DE 2020. RELATOR: WILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO – COREN/RJ



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

87 **Nº 29148-ENF PARECER 034/2020; 3.12 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019**

88 **DENUNCIANTE: COREN/RJ DENUNCIADAS:** [REDACTED]

89 [REDACTED]

90 [REDACTED]

91 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 057/2020 DE**

92 **16 DE JANEIRO DE 2020. RELATOR: WILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO –**

93 **COREN/RJ Nº 29148-ENF PARECER 035/2020; 3.13 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

94 **Nº 035/2019 DENUNCIANTE:** [REDACTED]

95 **DENUNCIADOS:** [REDACTED]

96 [REDACTED]

97 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº**

98 **605/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019 RELATORA: ROGÉRIA MARIA SILVA DO**

99 **NASCIMENTO – COREN/RJ Nº 63124-ENF PARECER 018/2020. INCLUSÃO: 4.1 PAD**

100 **354/2020 – OCORRÊNCIA NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; 4.2 MINUTA**

101 **DE DECISÃO – NECESSIDADE DE**

102 **ENFERMEIRO RT EXCLUSIVO PARA GESTÃO GERAL DE UNIDADES**

103 **HOSPITALARES.** Ato contínuo faculta a palavra aos Conselheiros. Não havendo manifestações,

104 coloca em votação a aprovação da pauta e inclusão, sendo aprovadas por unanimidade. Seguem as

105 deliberações: **3.1 PROCESSO ÉTICO Nº 004/19 – 10 H DENUNCIANTE:** [REDACTED]

106 **DENUNCIADA:** [REDACTED]

107 **PORTARIA COREN/RJ Nº 1454/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

108 **RELATORA: SAULO DA LIMA DA SILVA YANOWICH – COREN/RJ Nº 821017-TE**

109 **PARECER 258/2019:** A Presidente do Plenário, às 10h42, realizou o pregão para conferência da

110 presença das partes, a partir do qual se constatou estar presente apenas a parte denunciada. Às 10h47,

111 realizou-se novo pregão para conferência da presença da denunciante, a partir do qual se constatou estar

112 ausente. Às 10h52, realizou-se novo pregão para conferência da presença da denunciante, a partir do

113 qual se constatou estar ausente. Diante disto, a Presidente do Plenário concedeu a palavra ao

114 conselheiro relator, que realizou a leitura do parecer. Após, conforme previsto no conforme o previsto

115 na Resolução Cofen nº 370/10, que institui o código de processo ético dos profissionais de enfermagem,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

116 a Presidente do Plenário facultou a palavra à parte denunciada. Neste momento, [REDACTED]
117 [REDACTED] relatou o ocorrido, detalhou o caso e apresentou a defesa. Após, a Presidente do Plenário
118 franqueou a palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas, havendo manifestação dos
119 conselheiros Josimar Santos Barbosa, Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Magali de Carvalho
120 Delfino e Lázaro José dos Santos. Ato contínuo, o relator prosseguiu com a leitura da conclusão do
121 parecer em que considera o denunciado inocente e opina pela
122 **ABSOLVIÇÃO**, pois não foram verificadas infrações aos artigos do CEPE. Em votação nominal,
123 aprovado por unanimidade. Consigna-se o impedimento da conselheira Elizeth Lucio Ramos. Registra-
124 se a chegada da conselheira Angélica Lyra Arnozo Nogueira e Cintia Alves Cervantes Reis às 11h41.
125 **3.2 PROCESSO ÉTICO Nº 009/17 – 11 H DENUNCIANTE:** [REDACTED]
126 [REDACTED] **DENUNCIADO:** [REDACTED]
127 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 138/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**
128 **RELATORA: ADRIANA MIRANDA DA SILVA CRISTÓVÃO – COREN/RJ Nº**
129 **490781-TE PARECER 027/2020:** Compulsando-se os autos, verifica-se que o controle de entrega da
130 intimação via AR no site dos Correios às partes encontra-se positivo. Entretanto, no horário estipulado
131 na intimação, verifica-se a presença do [REDACTED] patrono do
132 denunciante, que confirmou o recebimento regular da correspondência. Há de se considerar, ainda, as
133 recorrentes ausências injustificadas do denunciado no processo. Com isto, a Presidente do Plenário
134 esclarece aos conselheiros estes fatos, destacando que o processo foi cursado, em sua maior parte, à
135 revelia do denunciado, que demonstrou pouco interesse em acompanhar o caso e participar nos
136 momentos em que foi intimado. Assim, propõe a votação para prosseguimento do julgamento ou
137 realização de nova tentativa de notificação ao denunciado (com o risco de, novamente, ocorrer a
138 ausência do mesmo). Em votação nominal, aprovado por unanimidade o prosseguimento do
139 julgamento. Cabe ressaltar que tal procedimento encontra-se inteiramente respaldado pelos preceitos
140 legais do Regimento Interno do Coren-RJ e CEPE. A Presidente do Plenário, às 11h38, realizou o
141 pregão para conferência da presença das partes, a partir do qual se constatou estar presente apenas o
142 [REDACTED] patrono do denunciante. Às 11h43, realizou-se novo
143 pregão para conferência da presença do denunciado, a partir do qual se constatou estar ausente. Às
144 11h48, realizou-se novo pregão para conferência da presença do denunciado, a partir do qual se



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

145 constatou estar ausente. Diante da ausência justificada da conselheira relatora, a Presidente do Plenário
146 designa a conselheira Wilma Gonçalves do Nascimento para realizar a leitura do parecer. Após,
147 conforme previsto no conforme o previsto na Resolução Cofen nº 370/10, que institui o código de
148 processo ético dos profissionais de enfermagem, a Presidente do Plenário facultou a palavra à parte
149 denunciante. Neste momento, [REDACTED] manifesta que não há interesse em realizar
150 a sustentação oral, pois verifica que todo o parecer está claro e corrobora com a ocorrência. Após, a
151 Presidente do Plenário franqueou a palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas,
152 havendo manifestação dos conselheiros Aisar Santana Matos, Jussara Pinho dos Santos,
153 Hamilton Delgado de Almeida, Carla Aparecida Juvenal da Silva e Ivonete Aparecida Rodrigues
154 Correa. Ato contínuo prosseguiu-se com a leitura da conclusão do parecer em que considera o
155 denunciado inocente e opina pela **ABSOLVIÇÃO**, pois não foram verificadas infrações aos artigos do
156 CEPE. A conselheira Maria Lucia Tanajura Machado opina pela aplicação de **MULTA DE 1 (UMA)**
157 **ANUIDADE** diante de verificação de infração aos artigos 48 e 51 do CEPE. Em votação nominal,
158 aprovado por 15 (quinze) votos a aplicação de **MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE**. Consigna-se a
159 abstenção do conselheiro Hamilton Delgado de Almeida. **3.3 PROCESSO ÉTICO Nº**
160 **011/2017 – 12 H DENUNCIANTE: COREN/RJ POR REPRESENTAÇÃO SES DENUNCIADA:**
161 **[REDACTED] PORTARIA COREN/RJ**
162 **Nº 754/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018. RELATORA: MARIA LUCIA TANAJURA**
163 **MACHADO – COREN/RJ Nº 9254-TE-R PARECER 028/2020:** Diante da ausência justificada da
164 denunciada, a Presidente do Plenário, às 12h43, concedeu a palavra à conselheira relatora, que realizou
165 a leitura do parecer. Após, a Presidente do Plenário franqueou a palavra aos Conselheiros para que
166 fossem sanadas as dúvidas, porém não houve manifestações. Ato contínuo, a relatora prosseguiu com
167 a leitura da conclusão do parecer em que, com base no princípio da dignidade da pessoa humana e
168 diante da condição de saúde da denunciada (corroborada com diversos laudos juntados aos autos), opina
169 pela **ABSOLVIÇÃO**, propondo o arquivamento do processo por medida de melhor justiça. Em votação
170 nominal, aprovado por unanimidade. Consignase a chegada das conselheiras Ana Teresa Ferreira de
171 Souza, Marcia Cristina Guimarães de Oliveira e
172 Eliane Soares de Araújo às 13h42. Registra-se a saída do conselheiro Josimar Santos Barbosa às 14h07.
173 **3.4 PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 001/2019 – PROCESSO ÉTICO Nº 005/2017**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

174 **DENUNCIANTE: COREN/RJ – EX OFICIO DENUNCIADOS:** [REDACTED]
175 [REDACTED]
176 [REDACTED]
177 [REDACTED]
178 [REDACTED]
179 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 100/2020 DE**
180 **22 DE JANEIRO DE 2020. RELATOR: HAMILTON DELGADO DE ALMEIDA – COREN/RJ**
181 **Nº 59467-ENF PARECER 010/2020:** O relator apresentou o processo e realizou a leitura do parecer.
182 Consigna-se que o relator acata o acórdão e será realizado a repetição dos procedimentos. Ao final,
183 acerca da [REDACTED], o parecer propõe a abertura de processo ético diante de indícios
184 de infração aos artigos 7, 12, 25, 38, 40, 49 do CEPE. Acerca da [REDACTED] e
185 [REDACTED], o parecer propõe a abertura de processo ético diante de indícios de
186 infração aos artigos 5, 12, 21, 25, 38 e 63 do CEPE. Acerca da [REDACTED] e
187 [REDACTED] o parecer propõe a abertura de processo ético diante de indícios de infração aos
188 artigos 5, 12, 21, 25 e 63 do CEPE. Acerca da Sr. Hugo Leonardo Silva de Oliveira, o parecer propõe
189 o arquivamento, visto que não foram verificados indícios de infração aos artigos do CEPE. Acerca do
190 [REDACTED], o parecer propõe a abertura de processo ético diante de indícios de infração
191 aos artigos 5, 12 e 19 do CEPE. Em discussão, houve manifestação das conselheiras Ana Lucia Telles
192 Fonseca, Marcia Cristina Guimarães de Oliveira, Maria Lucia Tanajura Machado, Magali de Carvalho
193 Delfino e Aisar Santana Matos. Registra-se o repúdio da Presidente do plenário acerca do acórdão do
194 Cofen no que tange à repetição dos procedimentos em um processo de 2015 no qual já foram
195 apresentadas provas e contrarrazões, discordando veementemente do apontamento de nulidade parcial
196 do Cofen. A conselheira Maria Lucia Tanajura Machado propõe que, diante da inépcia da denúncia
197 apontada no acórdão, que corrobora o comentário de nulidade do conselheiro federal, e por uma questão
198 de melhor justiça, o processo seja arquivado. Em votação nominal, aprovado por unanimidade o
199 arquivamento do processo. **3.5 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2016 DENUNCIANTE:**
200 **COREN/RJ DENUNCIADA:** [REDACTED]
201 **PORTARIA COREN/RJ Nº 202/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020. RELATORA:**
202 **MARIA LUCIA TANAJURA MACHADO – COREN/RJ Nº 9254-TE-R PARECER 030/2020:**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

203 A relatora apresentou o processo e detalhou o caso aos presentes. Ao final, propõe a abertura de
204 processo ético diante de indícios de infração aos artigos 5º, 9º, 48, 56 e 109 do CEPE. Em discussão,
205 não houve manifestações. Em votação nominal, aprovado por unanimidade. **3.6 PROCESSO**
206 **ADMINISTRATIVO Nº 1459/2016 DENUNCIANTE: COREN/RJ DENUNCIADA:** [REDACTED]
207 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº**
208 **203/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020. RELATORA: MARIA LUCIA TANAJURA**
209 **MACHADO – COREN/RJ Nº 9254-TE-R PARECER 031/2020:** A relatora apresentou o processo
210 e detalhou o caso aos presentes. Ao final, propõe a abertura de processo ético diante de indícios de
211 infração aos artigos 5º, 9º, 48, 56 e 109 do CEPE. Em discussão, não houve manifestações. Em votação
212 nominal, aprovado por unanimidade. **3.7 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**
213 **DENUNCIANTE:** [REDACTED] **DENUNCIADA:**
214 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 046/2020 DE**
215 **14 DE JANEIRO DE 2020. RELATORA: WILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO –**
216 **COREN/RJ Nº 29148-ENF PARECER 026/2020:** A relatora apresentou o processo e detalhou o caso
217 aos presentes. Ao final, propõe a abertura de processo ético diante de indícios de infração aos artigos
218 41, 45, 51 e 76 do CEPE. Em discussão, não houve manifestações. Em votação nominal, aprovado por
219 unanimidade. **3.8 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 DENUNCIANTE:**
220 **COREN/RJ POR REPRESENTAÇÃO HOSPITAL CASA DE PORTUGAL DENUNCIADO:**
221 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 200/2020**
222 **DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020. RELATORA: HAMILTON DELGADO DE ALMEIDA –**
223 **COREN/RJ Nº 59467-ENF PARECER 029/2020:** O relator apresentou o processo e detalhou o caso
224 aos presentes. Ao final, propõe a abertura de processo ético diante de indícios de infração aos artigos
225 4º, 24, 43, 61, 64 e 83 do CEPE. Em discussão, não houve manifestações. Em votação nominal,
226 aprovado por unanimidade. **3.9 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**
227 **DENUNCIANTE:** [REDACTED]
228 [REDACTED] **DENUNCIADO:** [REDACTED]
229 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 611/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.**
230 **RELATOR: MÁRCIA CRISTINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA – COREN/RJ Nº 26072-**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

231 **ENF PARECER 032/2020:** A relatora apresentou o processo e detalhou o caso aos presentes. Ao final,
232 propõe o arquivamento, pois não foram verificados indícios de infração aos artigos do CEPE. Em
233 discussão, não houve manifestações. Em votação nominal, aprovado por unanimidade. **3.10**

234 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019 DENUNCIANTE: COREN/RJ**
235 **DENUNCIADO:** [REDACTED]

236 **PORTARIA COREN/RJ Nº 107/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020. RELATOR: WILMA**
237 **GONÇALVES DO NASCIMENTO – COREN/RJ Nº 29148-ENF PARECER 033/2020:** A relatora
238 apresentou o processo e detalhou o caso aos presentes. Ao final, propõe a abertura de processo ético
239 diante de indícios de infração aos artigos 40, 45 e 64 do CEPE. Em discussão, não houve manifestações.

240 Em votação nominal, aprovado por unanimidade. **3.11 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº**
241 **137/2019 DENUNCIANTE: COREN/RJ POR REPRESENTAÇÃO A COORDENAÇÃO DE**
242 **ENFERMAGEM DE CABO FRIO DENUNCIADAS:** [REDACTED]

243 [REDACTED]
244 [REDACTED]

245 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 058/2020 DE 16**
246 **DE JANEIRO DE 2020. RELATOR: WILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO – COREN/RJ**
247 **Nº 29148-ENF PARECER 034/2020:** A relatora apresentou o processo e detalhou o caso aos
248 presentes. Ao final, propõe a abertura de processo ético para a [REDACTED]

249 [REDACTED] diante de indícios de infração aos artigos 24, 45, 51 64 e 72 do CEPE. Após, acerca da [REDACTED]
250 [REDACTED] propõe abertura de processo ético diante de indícios de infração aos artigos 24, 26
251 45, 51, 64 e 72 do CEPE. Por sua vez, propõe a abertura de processo ético para [REDACTED]

252 [REDACTED] diante de indícios de infração aos artigos 67, 68 e 72 do CEPE. Por fim, propõe a
253 abertura de processo ético para [REDACTED] diante de indícios de infração aos artigos 24, 26,
254 45, 48, 67, 68, 70 e 72 do CEPE. Em discussão, não houve manifestações. Em votação nominal,
255 aprovado por unanimidade. **3.12 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019**

256 **DENUNCIANTE: COREN/RJ DENUNCIADAS:** [REDACTED]
257 [REDACTED]

258 [REDACTED]
259 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 057/2020 DE**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

260 **16 DE JANEIRO DE 2020. RELATOR: WILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO –**
261 **COREN/RJ Nº 29148-ENF PARECER**

262 **035/2020:** A relatora apresentou o processo e detalhou o caso aos presentes. Ao final, propõe a abertura
263 de processo ético diante de indícios de infração aos artigos 24, 26, 28, 31, 45, 64, 72 e 90 do
264 CEPE. Em discussão, não houve manifestações. Em votação nominal, aprovado por unanimidade.

265 **3.13 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 DENUNCIANTE:** [REDACTED]
266 [REDACTED] **F DENUNCIADOS:**

267 [REDACTED]
268 [REDACTED]

269 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 605/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019**
270 **RELATORA: ROGÉRIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO – COREN/RJ Nº 63124-ENF**

271 **PARECER 018/2020:** A relatora apresentou o processo e detalhou o caso aos presentes. Ao final,
272 propõe o arquivamento, pois não foram verificados indícios de infração aos artigos do CEPE. Em
273 discussão, houve manifestação do conselheiro Hamilton Delgado de Almeida. Em votação nominal,
274 aprovado por unanimidade. **4.1 PAD 354/2020 – OCORRÊNCIA NO HOSPITAL NOSSA**

275 **SENHORA DE FÁTIMA:** A conselheira relatora Ivonete Aparecida Rodrigues Correa apresentou o
276 processo e realizou a leitura do parecer. Ao final, opina pela realização do ato de desagravo público,
277 repudiando toda a forma de agressão aos profissionais de enfermagem. Em discussão, houve
278 manifestação dos conselheiros Zuleida Vidal de Andrade, Hamilton Delgado de Almeida e Maria Lucia
279 Tanajura Machado. O conselheiro Hamilton Delgado de Almeida propõe que, futuramente, sejam
280 catalogados os casos análogos (que envolvam agressão) e, com os dados compilados, sejam
281 encaminhados às instituições competentes: Ministério Público, Polícia Civil, Sindicatos... Em votação
282 nominal, aprovado por unanimidade. **4.2 MINUTA DE DECISÃO – NECESSIDADE DE**

283 **ENFERMEIRO RT EXCLUSIVO PARA GESTÃO GERAL DE UNIDADES**
284 **HOSPITALARES:** Danielle Bartoly, chefe do Defis, apresentou a minuta de decisão e a relevância
285 de sua aplicação diante das situações verificadas em diversas inspeções fiscalizatórias. Ao final, propõe
286 a aprovação da minuta de decisão. Em discussão, houve manifestações dos conselheiros Lázaro José
287 dos Santos, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio, Hamilton Delgado de Almeida, Ana Lucia Telles
288 Fonseca, Maria Lucia Tanajura Machado e Magali de Carvalho Delfino. A conselheira Magali de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

289 Carvalho Delfino propõe que as ocorrências motivadoras verificadas em inspeções fiscalizatórias e esta
290 decisão sejam encaminhadas ao Cofen para ciência. A conselheira Glacy Kelly Gomes da Cunha
291 Bisaggio propõe que seja elaborada minuta de decisão que disponha sobre a obrigatoriedade de afixação
292 das notificações e relatórios de fiscalização do Coren-RJ em local visível aos profissionais de
293 Enfermagem nas instituições. Em votação nominal, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a
294 se tratar, a Presidente do Plenário declarou encerrada a reunião às 17h38min, lavrando-se a presente
295 ata, que segue assinada juntamente com todos os conselheiros presentes. x-xx-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
296 x

ATA DA 574 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

297
298
299
300
301
302 _____
303 Ana Lucia Telles Fonseca

304
305 _____ Ana
306 Teresa Ferreira de Souza

307
308 _____ Glauber
309 José de Oliveira Amancio
310
311



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
ATA DA 574 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO (CONTINUAÇÃO)

Maria Lucia Tanajura Machado

Eliane Soares de Araújo

Aisar Santana Matos

Cintia Alves Cervantes Reis

Elizeth Lucio Ramos

Ivonete Aparecida Rodrigues Correa

Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio

Josimar Santos Barbosa

Marcia Cristina Guimarães de Oliveira

Uilza Marta de Souza de Andrade Passos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Gonçalves do Nascimento Wilma

Zuleida Vidal de Andrade
ATA DA 574 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO (CONTINUAÇÃO)

Angélica Lyra Arnozo Nogueira

Carla Aparecida Juvenal da Silva

Hamilton Delgado de Almeida

Jussara Pinho dos Santos

Lázaro José dos Santos

Magali de Carvalho Delfino

Rogéria Maria Silva do Nascimento

Olguimar dos Santos Dias



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Saulo Lima da Silva Yanowich